

SUBTPOESE
1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA
CRONOGRAMA DE PAUTAS PARA 2019

MÊS	DATA DA PAUTA	DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS PROCESSOS NA SUBSECRETARIA
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	28	11/02
MARÇO	28	07/03
ABRIL	25	04/04
MAIO	23	02/05
JUNHO	27	06/06
JULHO	25	04/07
AGOSTO	22	01/08
SETEMBRO	26	05/09
OUTUBRO	24	03/10
NOVEMBRO	28	05/11
DEZEMBRO	-	-

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o **prazo de 5 (cinco) dias**, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.